LEI Nº 1.425/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

"Dá nome à sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pontalina, localizado na Av. Onofre de Andrade, Qd. 2A, nº 382, Setor Santa Rita, de DERÇO NEVES MACIEL e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominada, a sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pontalina, localizado na Av. Onofre de Andrade, Qd. 2A, nº 382, Setor Santa Rita, de **DERÇO NEVES MACIEL.**

Art. 2°. Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal, determinar ao órgão competente para que proceda com a confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 29 dias do mês de abril de 2014.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 06/05/14
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 29 de 04 de 2014

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.425/2014

DE 29 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Dá nome à sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pontalina, localizado na Av. Onofre de Andrade, Qd. 2A, nº 382, Setor Santa Rita, de DERÇO NEVES MACIEL e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Legislativo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.425/2014, datada de 29 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de abril de 2014.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 06/05/14.
Câmara Municipal de Pontalina